



Nome	Ass.	Data
Dr. Veltun		11.09.79
Mr. Taira		
Mr. Luiz		

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO I Nº 174 - CAMPO GRANDE-MS - SEGUNDA FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1979 - EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

DECRETO

Decreto n.º 233 de 10 de setembro de 1979

Altera dispositivos do Decreto nº 223, de 30 de agosto de 1979.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 223, de 30 de agosto de 1979, na forma que segue:

"Art. 5º -

§ 1º - O servidor colocado à disposição da Autarquia, com ônus para a origem, poderá optar pela percepção de retribuição equivalente a diferença entre o salário da função e a remuneração da origem ou, se servidor de órgão, entidade ou fundação do Estado de Mato Grosso do Sul, pela gratificação prevista no art. 4º, nos demais casos por 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a função de confiança".

Art. 2º - O parágrafo único do art. 7º, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 7º -

Parágrafo-único - Ao servidor designado para ocupar função de confiança ou função gratificada, aplica-se o disposto no parágrafo único, do art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de setembro de 1979

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado Para Assuntos da Casa Civil

WALDIR DOS SANTOS PEREIRA
Secretário de Estado de Administração

HUGO JOSÉ BONFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
Secretário de Estado de Fazenda

RETIFICAÇÃO

D.O. nº 170 de 03.09.79

Decreto nº 223 de 30 de agosto de 1979

Onde se lê: Anexo I

Leia-se : Anexo II

Onde se lê: Anexo II

Leia-se : Anexo I

Decretos nºs. 224, 227, 228, 229 de 30 de agosto de 1979

Preâmbulo:

Onde se lê: ... 30 de agosto de 1979, ...

Leia-se : ... 30 de julho de 1979, ...

Secretaria de Administração

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Dia: 22/08/79 - Processo nº 882/79

-Autorizo a despesa e a emissão do empenho

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO

JUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 12/79

CLASSIFICAÇÃO.

Itens 1 a 3

- 1º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro
postas básica e opcionais nºs 01 e 02.
2º lugar - Conta Mec Indústria e Comércio Ltda.
3º lugar - Olivemaq Ltda - propostas básica e opcional
4º lugar - Solivetti S/A.

Item 4

- 1º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro
postas opcionais nºs 01 e 02.
2º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro
posta básica.
3º lugar - Olivemaq Ltda - propostas básica e opcional
4º lugar - Conta Mec Indústria e Comércio Ltda.
5º lugar - Solivetti S/A

Item 5

- 1º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro
postas opcionais nºs 01 e 02.
2º lugar - Olivemaq Ltda - propostas básica e opcional
3º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro
posta básica.
4º lugar - Solivetti S/A.
5º lugar - Conta Mec Indústria e Comércio Ltda.

Item 6

- 1º lugar - Remington Ind. e Com. de Sistemas para Escritório S/A
2º lugar - Solivetti S/A
3º lugar - Olivetti do Brasil S/A.
4º lugar - Olivemaq Ltda - proposta básica
5º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro
posta básica.
6º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro
posta opcional nº 1
7º lugar - Olivemaq Ltda - proposta opcional
8º lugar - Conta Mec Indústria e Comércio Ltda.
9º lugar - Ormaq Comércio e Representações Ltda.
10º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro

prosta opcional nº 2.

Item 7

- 1º lugar - Solivetti S/A
 2º lugar - Olivetti do Brasil S/A
 3º lugar - Olivemaq Ltda - proposta básica e opcional
 4º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro-
 postas básicas e opcionais nºs 1 e 2
 5º lugar - Conta Mec Indústria e Comércio Ltda.

Item 8

- 1º lugar - Burroughs Eletrônica Ltda
 2º lugar - Remington Ind. e Com. de Sistemas para Escritório S/A.
 3º lugar - Olivemaq Ltda - proposta básica
 4º lugar - Olivemaq Ltda - proposta opcional
 5º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro-
 postas básica e opcionais nºs 1 e 2.
 6º lugar - Solivetti S/A
 7º lugar - Olivetti do Brasil S/A
 8º lugar - Ormaq Comércio e Representações Ltda.
 9º lugar - Conta Mec Indústria e Comércio Ltda.
 10º lugar - Distron-Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Item 9

- 1º lugar - S.Parize Equipamentos para Escritório Ltda
 2º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro-
 postas básica e opcionais nºs 1 e 2.
 3º lugar - Solivetti S/A.
 4º lugar - Ormaq Comércio e Representações Ltda.
 5º lugar - Olivemaq Ltda - propostas básica e opcional
 6º lugar - Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda.
 7º lugar - Conta Mec Indústria e Comércio Ltda.

Item 10

- 1º lugar - Olivemaq Ltda - propostas básica e opcional
 2º lugar - Solivetti S/A
 3º lugar - Conta Mec Indústria e Comércio Ltda.
 4º lugar - Tec Mac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - pro-
 postas básica e opcionais nºs 1 e 2.

Item 11

Licitante único - Olivemaq Ltda - proposta básica e opcional

As demais propostas foram desclassificadas por co-
 tarem mobiliário diferente do especificado e/ou apresentarem prazos
 de entrega superiores aos permitidos, segundo o edital.

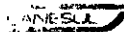
ADJUDICAÇÃO

Ficam adjudicados aos licitantes classificados em primeiro lugar, em
 cada item, o fornecimento dos materiais respectivos.

Campo Grande, 06 de setembro de 1979

José Edison Cabral
 Presidente da JEL

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 028/79

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE 1.700 (MIL E SETECENTAS) BARRAS DE TUBOS DE
 PVC RÍGIDO PARA ESGOTO DE 06 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO.
 LOCALIDADE: DOURADOS - MS

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO
 GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se acha aberta a licitação a-
 cima referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados, poderão obter pasta contendo Edital
 completo, especificações e bases da licitação a partir de 11 de SETEMBRO

de 1979, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975 Bair-
 ro Jardim dos Estados em Campo Grande - (MS).

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia
 27 de SETEMBRO de 1979, às 09:00 (NOVE) horas, na sala do GRUPO EXECUTIVO
 DE LICITAÇÕES, ao endereço acima, com tolerância máxima de 05 (cinco) mi-
 nutos.

Campo Grande-MS., 06 de setembro de 1979.

ENGº LUCIO HUMBERTO TIBERY
 GEL - SANESUL

ENGº ABRÃO JOSÉ NETTO
 DIRETOR PRESIDENTE - SANESUL

EDITAL Nº 029/79

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REFERÊNCIA: FORNECIMENTO DE 598 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO) TONELADAS
 DE SULFATO DE ALUMÍNIO.

LOCALIDADES: DIVERSAS-MS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO
 GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se acha aberta a licitação aci-
 ma referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados, poderão obter pasta contendo Edital
 completo, especificações e bases da licitação a partir de 11 de SETEMBRO
 de 1979, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha nº 975 Bairro
 Jardim dos Estados em Campo Grande - (MS).

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia
 28 de SETEMBRO de 1979 às 09:00 (NOVE) horas, na sala do GRUPO EXECUTIVO
 DE LICITAÇÕES, ao endereço acima, com tolerância máxima de 05 (cinco) mi-
 nutos.

Campo Grande, MS., 06 de setembro de 1979

ENGº LUCIO HUMBERTO TIBERY
 GEL - SANESUL

ENGº ABRÃO JOSÉ NETTO
 DIRETOR PRESIDENTE - SANESUL

Boletim de Pessoal

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1979

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo
 único do art. 5º do Decreto nº 197, de 14 de agosto de 1979,

R E S O L V E :

Designar os Diretores de Administração NATANAEL PEREIRA DE
 QUEIROZ, da Secretaria de Saúde, CID ANTUNES DA COSTA, da Secretaria de De-
 senvolvimento Social e EDIL DE ALBUQUERQUE, da Secretaria de Educação, pa-
 ra, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho cria-
 do pelo art. 5º, do Decreto nº 197, de 14 de agosto de 1979.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ MENDES para exercer, na Secretaria de Saúde, o car-
 go em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo DAS-1, do Quadro Permanen-
 te do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do De-
 creto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a contar de 16 de
 agosto de 1979.

Nomear FRANCISCO GIORDANO NETO para exercer, na Secretaria de
 Desenvolvimento Social, o cargo em comissão de Secretário-Adjunto, símbo-
 lo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga
 prevista no Anexo III do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979.

Exonerar, MÁRCIA LECHUGA DE JESUS, do cargo em comissão, de Se-
 cretária VI, símbolo CAI-6, na Secretaria de Fazenda, do Quadro Permanen-
 te do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de julho
 de 1979.

Nomear MÁRCIA LECHUGA DE JESUS, para exercer o cargo em comi-
 são de Assistente V, símbolo CAI-5, na Secretaria de Fazenda, do Quadro
 Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I
 do Decreto-lei nº 93 de 5/6/79, com validade a contar de 1º de julho de
 1979.

Tornar sem efeito o ato que promoveu, por antiguidade, o Dr.
 CARLOS ALBERTO JONAS GIORDANO, 3º Promotor de Justiça da Comarca de Co-
 rumbá, segunda entrância, para o cargo de 5º Promotor de Justiça da Co-
 marca de Campo Grande, entrância especial.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CRIMINAL

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Simples, em matéria criminal, fluído o prazo previsto do art. 97 § 19, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul:

RECURSO NÃO ESPECIFICADO - classe "a" - nº 04/79 - Arq. 08. C. 16. Cassilândia - MS - Recorrente - O Juiz "Ex Officio" - Recorrido - Dário Ferreira de Freitas - Relator - Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa - 19 revisor - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 29 revisor - Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande-MS., 06 de setembro de 1.979.

a) Ivair Gomes Ferro
Diretor do Departamento.

Expediente de Cartório

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CRIMINAL.
CARTÓRIO DO 39 OFÍCIO.
JUIZ: DR. NILDO DE CARVALHO.
ESCRIVÁ: ANA MARIA PEDRA.

Proc. nº 233/79 - Carta Precatória.

A. Justiça Pública.

Deprecante: Comarca de Coxim - Mato Grosso do Sul.

Réus: Edolino Calvão, Pedro Patay, Saulo Couto e outros.

Audiência: 13/09/79 às 14:30 horas.

Promotor: Dr. Ary Fonseca.

Defensor Público.

Testemunhas.

Proc. nº 430/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Pedro Celestino Ribas ou Pedro Centurião.

V. Justiça Pública.

Audiência: 18/09/79 às 14:30 horas.

Interrogatório.

Processo nº 501/79 - Carta Precatória.

A. Justiça Pública.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Tres Lagoas - M. S.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Campo Grande - M. S.

Réus: João Gomes da Silva e Severino Vieira.

Advogado: DR. MARCO AURÉLIO BERTONI.

Proc. nº 310/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Raimundo José dos Santos.

V. Firma Refrigeração Oeste S/A.

Defensor: Dr. Erone A. Chaves.

Proc. nº 390/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

Réus: Rosângela Auxiliadora Sanches, Amadeu da Rosa Montovani, Euripe das Vitor dos Santos, Manoel Ritencourt Rebelo Neto, Euzébio Sara e Manoel João Correa.

Defensores: Dr. Mauro A. Siufi, Dr. Jacy Pereira da Rosa e Dr. Pierre Adri.

Proc. nº 178/79 - Carta Precatória.

A. Justiça Pública.

Deprecante: Comarca de Aparecida do Taboado - M. S.

Deprecado: Comarca de Campo Grande - M. S.

R. Sebastião Cyles Pereira.

Testemunha.

Audiência: 01/10/79 às 13:00 horas.

Proc. nº 132/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Benedito Moreira dos Santos.

V. Ader Pereira Fernandes.

Audiência: 01/10/79 às 13:00 horas.

Interrogatório.

Proc. nº 490/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. José Carlos de Oliveira.

V. Antonio Marques Teixeira.

Audiência: 01/10/79 - INTERROGATÓRIO

Proc. Nº 193/79 - Carta Precatória.

A. Justiça Pública.

Deprecante: Comarca de Chibã - Mato Grosso.

Deprecado: Comarca de Campo Grande - Mato Grosso do Sul.

R. Antonio Rodrigues.

Audiência: 01/10/79

Testemunhas.

Proc. Nº 135/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Pedro Ferreira de Lima.

V. Luzia Candida de Oliveira.

Audiência: 02/10/79 às 14:00 horas.

Promotor: Dr. Ary Fonseca.

Defensor.

Testemunhas de defesa.

Proc. nº 134/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Benedito de Paula Filho.

V. Arlindo Pedro de Lima.

Audiência: 02/10/79 às 14:30 horas.

Promotor: Dr. Ary Fonseca.

Defensor: Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues

Testemunhas de Defesa.

Proc. nº 136/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Alcides Pinheiro dos Santos.

V. Maide Vieira Vasques.

Audiência: 02/10/79 às 15:00 horas.

Interrogatório.

Proc. nº 138/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Rogério Settembre Junior.

V. Límrio Vicente de Paula.

Audiência: 03/10/79 às 13:00 horas.

Promotor: Dr. Ary Fonseca.

Defensor Público.

Testemunha.

Proc. nº 308/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

V. Jaime Timóteo Ferreira.

R. José Rubens da Silva.

Audiência: 03/10/79 às 14:00 horas.

CITE-SE POR PRECATÓRIA.

Proc. Nº 61/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Maurício da Silva Leal.

V. Ataliba Pereira da Silva.

Audiência: 03/10/79 às 15:00 horas.

Julgamento.

Proc. nº 141/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Manoel Rodrigues Guimarães.

V. Oscar Duailibi.

Audiência: 04/10/79 às 13:00

Dr. Defensor.

Promotor: Dr. Ary Fonseca.

Testemunhas.

Proc. nº 143/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Odenir de Oliveira Silva.

V. Dalva Suelly da Silva.

Audiência: 04/10/79 às 13:00 horas.

Interrogatório.

Proc. nº 139/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

Réus: Waldemar Martins de Souza e Carlos Gilberto Aranda.

V. Jorge Yokeiana.

Audiência: 04/10/79 às 14:00 horas.

Promotor: Dr. Ary Fonseca.

Defensores: Dr. Marco Aurélio Bertoni e Dra. Iara Santiago de Mello.

Testemunhas de acusação.

Processo nº 140/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Antonio de Oliveira Campos.

V. José Ferreira Barbosa e outras.

Audiência: 04/10/79 às 14:00 horas.

Dr. Ary Fonseca-Promotor

Dr. Defensor.

Testemunhas de defesa.

Proc. nº 62/79 - Processo Crime.

A. Justiça Pública.

R. Adonias Serafim.

V. Joaquim José Scabra.

Promotor: dr. Ary Fonseca.

Defensor Público.

Debata e Julgamento. - 05/10/79 às 14:00 horas.

Proc. nº 256/79 - Queixa Crime.

A. Justiça Pública.

R. Luis de Souza.

V. Juremilda Lima Pessoa.
Audiciencia: 05/10/79 às 14:00 horas.
Defensora: Dra. Iara Santiago Mello.

Proc. nº 144/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. Francisca Ribeiro Menezes.
V. Maria de Fátima Ribeiro Lobo.
Audiciencia: 05/10/79 às 15:00 horas.
Interrogatório.

Proc. Nº 147/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. Wilson José de Pinho.
V. Carmen Borges Antonio.
Promotor: Dr. Ary Fonseca.
Defensor Público.
Testemunha faltante.

Proc. nº 146/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. Jeronimo Candido Quebra.
V. Renilda Fernandes.
Audiciencia: 08/10/79 às 14:00 horas.
Testemunhas de acusação.
Promotor: Dr. Ary Fonseca.
Defensor Público.

Proc. nº 414/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. Helena Dorotêia Rafael.
V. Banco Financial S/A.
Audiciencia: 08/10/79 às 14:30 horas.
Promotor: Dr. Ary Fonseca.
Defensor Público.
Testemunhas de acusação.

Proc. nº 131/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. Ramão Silveira.
V. Adelino dos Santos.
Audiciencia: 01/10/79 às 14:00 horas.
Promotor: Ary Fonseca.
Defensor: Dr. José Lotfi Corrêa.
Testemunhas de acusação.

Proc. nº 130/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. João Borges.
V. Aida Delfina Serpa.
Audiciencia: 01/10/79 às 15:00 horas.
Interrogatório.

Proc. nº 323/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. Roberto Gonçalves.
V. Helena Vieira da Silva.
Audiciencia: 01/10/79 às 15:15 horas.
Promotor: Dr. Ary Fonseca.
Defensor Público.
Testemunhas.

Proc. Nº 60/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. Luiz Rodrigues de Lima.
V. Limiro Medeiros.
Audiciencia: 02/10/79 às 13:00 horas.
Promotor: Dr. Ary Fonseca.
Defensor Público.
Testemunhas de acusação.

Proc. Nº 137/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. Anísio Francisco de Souza.
V. Paulo Cesar de Souza Motta.
Audiciencia: 02/10/79 às 13:00 horas.
Promotor: Dr. Ary Fonseca.
Defensor Público.
Testemunhas de acusação.

Proc. nº 492/79 - Processo Crime.
A. Justiça Pública.
R. Ivo Ribeiro Malta.
V. Elizete Rosa de Souza.
Audiciencia: 02/10/79 às 13:00 horas.
Promotor: Dr. Ary Fonseca.
Defensores: Dr. Humberto Mansur Saad e Dr. José Lotfi Corrêa.
Testemunhas de acusação.

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL.
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO.
COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS.
JUIZ SUBSTITUTO: DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA.
ESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA R. CONTE.

Proc. nº. 184/79 - Despejo.
A: Mario Gonçalves. Adv. Dr. José G. da Costa e Denise A. Lins.

R: Claudiona Alves da Silva.
Vista ao autor.

Proc. nº. 1.261/79 - Execução.
A: Companhia Real de Investimento Cred. Financiamento de Investimen-
to. Adv. Dra. Adelcy M. R. S. Prudêncio.
R: Alberto Silva Cezar e Outros.
Vista à autora.

Proc. nº. 190/79 - Busca e Apreensão.
A: Cia. Ita-u de Investimento Cred. Finan. Adv. Dr. Felix Balaniuc
R: Aldo Paesano Leite.
Vista ao autor.

Proc. nº. 1.234/79 - Divisão.
A: Joaquim Ferreira Rosa. Adv. Dr. Carlos Luiz Ramos de Mendonça.
R: Antonio Gomes Severino.
Vista ao Dr. Carlos Luiz R. de Mendonça.

Proc. nº. 768/79 - Execução.
A: José Nolasco de Sena Filho. Adv. Dr. Moacir Scandola.
R: Francisco Jorge Peralta.
Vista ao autor.

Proc. nº. 576/79 - Despejo.
A: Chauan Tobji. Adv. Dr. Antonio T. da Cunha.
R: Olésio Brum Lencini.
Vista ao autor.

Proc. nº. 1010/79 - Víciosredibitórios.
A: Guilhermina Vaz Ferreira Junqueira. Adv. Dr. Gerson F. Silva.
R: Total Imóveis Acessórios Imobiliários Ltda. Adv. Dr. Odilon
Sanches.
Vista ao autor.

Proc. nº. 153/79 - Reintegração de Posse.
A: Terezinha Saab. Adv. Dr. Alvaro da Silva Novaes.
R: Joaquim Rodovalho de Alencar e s/mulher.
Vista ao autor.

Proc. nº. 45/79 - Execução.
A: Osvaldo Boraschi. Adv. Dr. Umberto Batistella.
R: Antonio José Oliveira da Fonseca e Outros
Aguardando manifestação do autor.

Proc. nº. 124/79 - Execução de Título Extrajudiciais.
A: Landroni S/A - Ind. e Com. e Peças p/Tratores. Adv. Dr. Pietrp
Falco.
R: Izoldino José Alves de Melo.
Vista ao autor.

Proc. nº. 370A/79 - Embargos.
A: Arsênio Alves Ataides. Adv. Dr. Ariovaldo R. Silva.
R: Cleuza Espinola. Adv. Dra. Cleuza Espinola.

Proc. nº. 206/79 - Execução.
A: Banco do Estado de Mato Grosso S/A. Adv. Dr. Lenir de Arruda.
R: Reinaldo Satiro da Silva e Outro.
Aguardando manifestação do autor.

Proc. nº. 275/79 - Execução.
A: José Luizari. Adv. Dr. José A. Neto.
R: Alilton Ramos Lima.
Aguardando manifestação do autor.

Proc. nº. 1215/79 - Medida Cautelar de Justificação.
A: Severino Soares de Albuquerque. Adv. Dr. Gerson F. da Silva.
R: Deusdeth Alves de Alencar.
Vista ao autor.

Proc. nº. 278/79 - Ordinária de Cobrança.
A: Editora de Guias LTB S/A. Adv. Dr. Assif D. Abussafi.
R: Audrey Decorações Ltda.
Vista ao autor.

Proc. nº. 299/79 - Execução.
A: Banco Real S/A. Adv. Dr. Domingos Augusto B. Cruz.
R: Comercial Elétrico Ltda.
Vista ao autor.

Proc. nº. 597/79 - Execução.
A: Conselho Regional de Engenharia de Paraná. Adv. Dr. Adv. Dr. Sérgio
José Lopes dos Santos.
R: João Carlos de Amaral.
Aguardando manifestação do autor.

Proc. nº. 220/79 - Execução.
A: Alcides Inácio Flores. Adv. Dr. Job Duarte.
R: Hélio Bucker.
Aguardando manifestação do autor.
Campo Grande., 05 de Setembro de 1.979.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO.
Juiz: Marco Antonio Cândia
Escrivã: Maria Antonia Moura Correa

Proc. nº 21/79 Consignação em Pagamento
A: Paulo Barbosa Frontz

R. Douglas Maciel Braga
Adv. Paulo, Essir e Ladislau Ramos
Pronuncia-se o patrono do Réu no prazo de 24 hs., sobre a certidão retro.

Proc. nº 1362/79 Interdito Proibitório
A. Ofil Fernandes e outros
R. Mapa-Contrutora e Comércio Ltda.
Adv. Eulio Teodoro da Faria e Paulo Essir
Intime-se a pagar as custas em 5 dias, no valor de CR\$2.578,00

Proc. nº 1455/79 Embargos
A. Carlos Dias de Andrade e outros
R. Banco do Estado de Mato Grosso S/A
Adv. Carlos Stephanini e Ocirio Reis Pacheco
Diante, pois, de toda o exposto, julgo os embargos opostos por Carlos Dias de Andrade e João Andrade Vieira procedentes para, sem julgamento de mérito, excluí-los da relação processual, extinguindo o processo em relação aos mesmos, sem prejuízo da demanda isolada, ficando o Rgdo. responsável pela verba advocatícia conjunta que fixo em CR\$ 30.000,00, nos termos do art. 20, § 4º do CPC; por outro lado, julgo os embargos opostos por Ubirajara Rober totalmente improcedentes, determinando o imediato prosseguimento da execução, condenando-o ao pagamento das custas e verba advocatícia que fixo em CR\$ 15.000,00, com base no art. 20, § 4º do CPC, sem prejuízo da que poderá ser fixada na execução. P.R.L. Campo Grande, 28 de agosto de 1.979. (ass.) Dr. Marco Antonio Cândia - Juiz de Direito.

Proc. nº 1560/79 Ordinária de Cobrança
A. Darcy Lobo da Resende
R. Luiz Vinheiro do Couto
Adv. Americo Antonio Flores Nicolatti e Plinio Barbosa Martins
Proposta do Perito, no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), devendo o A. depositá-los no prazo de 48 horas.

Proc. nº 1605/79 Embargos a Execução
Exgte.: Ronaldo da Silva Capalbo
Exgdo.: Banco do Estado de Mato Grosso S/A
Adv. Onofre da Costa Lima Filho e Humberto Conale Júnior
Intime-se o Exgdo.

Proc. nº 816/79 Execução
A. Jayme Guenka
R. Milton Seiko Goya e outro
Adv. Antonio Benedito Scatena
Fale o A. em 2 dias.

Proc. nº 707/79 Interpelação
A. Arlindo Colusso e outros
R. Guarino Lachi
Adv. Arno Andre Geisen
Fale o Reqte. em 2 dias.

Proc. nº 567/79 Execução
A. A. Refrigeradora Ltda.
R. Ataide Prates Martins
Adv. Rosa Maria Nogueira do Amaral
Fale o A. em 2 dias.

Proc. nº 683/79 Ordinária de Cobrança
A. Germana Arel Senise
R. Dima de Souza, Pedro Balaninc e Siledecar Ltda.
Adv. João José de Souza Leite e Jonathan de Oliveira Assis, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, julgo procedente esta ação, condenando o réu, ao pagamento do principal, juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da ação. P.R.L. Campo Grande, 22 de junho de 1.979. (ass.) Dr. José Nunes da Cunha - Juiz de Direito.

Proc. nº 1388/79 Ação de Indenização
A. Paulo Rogério de A. Bernardes e s/m.
R. Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT -
Adv. Moacir Scandola e Vera Lucia Benigno dos Santos

Indiquem querendo no prazo de 3 dias, as provas que ainda desejam produzir, justificando-as.

Proc. nº 1069/79 Ordinária de Rescisão de Contrato
A. Imobiliária Ocampo Ltda.
R. José Fucena
Adv. Jonas dos Santos Pellicioni
Manifestar-se as partes sobre o cálculo da quantia de CR\$ 11.836,94

Proc. nº 80/79 Ação Ordinária de Cobrança
A. Acidos Superdiplo Busab, S/A
R. Decorama Cortinas e Decorações Ltda.
Adv. Jonas dos Santos Pellicioni e Omar de Mello
Manifestar-se as partes sobre o cálculo no valor de CR\$ 31.078,50.

Proc. nº 251/79 Manutenção da Posse
A. Vitorio Brighenti Neto e s/mulher.
R. Joaquim Alves Vieira
Adv. Lúcia Corrêa Coelho e Joaquim Alves Vieira
1. Indefiro o pedido liminar por falta de comprovação do requisito previsto no item I do art. 927. II. Ora as duas testemunhas vindas na justificação não afirmaram nada sobre a posse do A. ficando este Juiz sem meios para reconhecer, in totum, os requisitos legais exigidos a liminar. Intime-se. (ass.) Dr. Marco Antonio Cândia, Juiz de Direito.

Proc. nº 252/79 Reintegração de Posse
A. Divino Searin e s/mulher.
R. Joaquim Alves Vieira
Adv. Cyro S. Nunes Lourenço e Clausen Spiccoli
O requisito previsto no item IV do art. 927 ou seja a perda da posse não restou comprovado pela prova realizada no efeito, as testemunhas de fls. 49, 51 e 64 não afirmaram que o A. perdeu a posse, mas, ao contrário, a de fls. 51 chegou a dizer que o A. retornou à sua posse, após a violência praticada. Assim, indefiro a liminar pretendida, cumprindo-se o § único do art. 930, intimando-se o réu. Campo Grande, 09.08.79. (ass.) Dr. Marco Antonio Cândia, Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível.

Proc. nº 1532/79 Embargos a Execução.
A. Elfo Satiro
R. Banco Auxiliar de São Paulo S/A
Adv. Jorge Benjamin Cury e Evandro Ferreira de Viana Bandeira
Intime-se o Exgdo. para impugnar, querendo, etc.

Campo Grande, 05 de Setembro de 1.979.

Editais

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL

OSCAR SALAZAR NOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc....

FAZ SABER que atendendo ao que lhe foi requerido por FELICI DADE MOTTA CASTELO, DARIO CASTELO, MARIA CRISTINA CASTELO, FRANCISCO CASTELO FILHO, proprietários do loteamento denominado VILA IPIRANGA, nesta cidade representados por OG CASTELO, nos termos do artigo 14 § 3º do Decreto Lei nº 3.079 de 15 de Setembro de 1938, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, na Rua Barão do Rio Branco nº 1.079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes em o loteamento VILA IPIRANGA os seguintes compromissários compradores:

JOÃO ALBERTO MAYMONE
IZOLDINO FRANCISCO DE LIMA
ANTONIO ALVES LEITE

Decorrido o prazo de dez dias, contando da data de última publicação desta Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os referidos compradores, serão considerados intimados e terão o prazo de trinta (30) dias, para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido conforme declaração do proprietário do loteamento.

Campo Grande-MS., 06 de julho de 1979

(a) O OFICIAL

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS FILHO E SUA INTIMAÇÃO DESTE ATO PROCESSUAL.

O DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios do Fórum Cível local, sito à Av. Calógeras nº 616, fará trazer a público o pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação nos bens penhorados de José Arcanjo dos Santos nos autos de Execução nº 292/79 que Aldemir Canhete Vaz lhe move, juntamente com Zélio de Oliveira, na praça designada para o dia 21 de setembro de 1979, às 16:00 horas e não havendo licitante, leilão para o dia 03 de outubro de 1979 as mesmas horas, nos seguintes bens: 1 - A parte ideal de uma propriedade rural, parte dos imóveis denominados São Francisco, Fazenda Taruma, Fazenda Esperança, situada na região do Taboco, Município de Corguinho, Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área de 506 has e 3.333 m², representando, portanto, a porção de 253 ha e 1.666,5 m² (duzentos e cinquenta e três hectares, um mil e seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e cinco centímetros quadrados) confrontando-se: ao Norte com propriedade de Armando Rodrigues de Oliveira, Dalvíno José Silva e Sebastião de Souza; ao Sul, com Cristiano Barbosa e Ceronimo B. Rezende; ao Leste, com Athayde de Quairoz e, ao Oeste, com Lázaro Júlio de Oliveira. Registro nº 01/493, protocolo 1234, do Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição desta Comarca, cujo imóvel encontra-se em nome do Sr. José Arcanjo dos Santos Filho. Propriedade rural, na sua parte ideal equivalente a 50% (cinquenta por cento), avaliada em CR\$ 885.500,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento dos executados todos o teor do presente edital e para que no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Maria Antonia Moura Correa, Escriva do 6º. Ofício de subscricao. (a) Dr. Marco Antonio Cândia - Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. NILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 3ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de PROCESSO CRIME, contra RAMON DOMINGUES, (Proc. nº 311/79) que se processou perante este Juiz e Cartório do 3º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juiz e publicado na forma da lei, fica devidamente citado para interrogatório designado para o dia 20 de setembro às 13:00 horas a pessoa de Ramon Domingues para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Por ter o Oficial de Justiça certificado estar o réu em lugar incerto e não sabido. Estando o réu incurso nas penas do artigo 217 do C. Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escriva subscricao. (a) Dr. Nildo de Carvalho - Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal.

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE ALBERTO IBRAHIM RUBENS JUNIOR, sócio da firma PRESIDENTE - RECARGA CONS. E VENDAS DE EXTINTORES LTDA, bem como sua intimação deste ato processual.

O Doutor JOSÉ NUNES DA CUNHA - Juiz de Direito

to da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios do Edifício do Fórum Cível local, sito à Av. Calógeras, 616, fará trazer a público o pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, nos bens penhorados de ALBERTO IBRAHIM RUBENS JUNIOR, sócio da firma executada PRESIDENTE - Recarga Cons. e Vendas de Extintores Ltda, nos autos da ação de execução fiscal que lhes move a Fazenda Nacional, conforme Carta Precatória nº 950/79, oriunda da Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo, na praça designada para o dia 05 de Novembro/79, às 14 horas e, não havendo licitante, leilão para as mesmas horas do dia 16 do mesmo mês sendo os seguintes bens: Dois lotes de terrenos determinados sob nºs 10 e 11 da Quadra 20, da Vila Jardim das Mansões Universitárias, nesta cidade com os seguintes limites e confrontações: lote 10, mede 10 mts. de frente por 30 mts. de fundos, confrontando-se pela frente com a rua Joaquim Alves Pereira; aos fundos com o lote nº 25; de um lado com o lote nº 11; de outro lado, com o lote nº 09; Lote nº 11, mede 10 mts. de frente por 30 de fundos, confrontando-se na frente com a rua Joaquim Alves Pereira; aos fundos, com o lote nº 24; de um lado, com o lote nº 10 e, de outro lado com o lote nº 12. Matriculados sob nºs 01/2553 e 01/2553, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. Avaliados por CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). E, para que chegue ao conhecimento de todos os que possam arrematar, e para que também chegue ao conhecimento de ALBERTO IBRAHIM RUBENS JUNIOR sócio da firma Presidente, Recarga Cons. e Vendas de Extintores Ltda, para que no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa local e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrivão do 1º Ofício o subscrevo. Eu, (a) Dr. José Nunes da Cunha - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DR. NILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 3ª Vara, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a ré JOANA CARLOS EVANGELISTA, brasileira, solteira, estando em lugar incerto e não sabido, que, contra ela está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 155 do C.P. Como a referida ré não tenha sido encontrada pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADA, para comparecer em sala de Audiências da 3ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de Agosto, 500, no dia 20 do mês de setembro do ano de 1979, às 13:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputada, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrivão o subscrevo. (a) Dr. Nildo de Carvalho - Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/79

O Doutor GILBERTO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Juri desta Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no período de 24 (vinte e quatro) de setembro de 1979, realizar-se-á a primeira reunião periódica do Egrégio Tribunal do Juri deste ano e que funcionará em dias úteis e sucessivos, a partir das 12:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal do Juri, edifício do Fórum, à rua 26 de agosto nº 453, tendo sido sorteados na forma dos Artigos 427 e 428 do C.Pr.Pn., os seguintes Jurados: 1- ASSAHD MILAN, Sub Gerente do Banco Itaú; 2- JOE LUIZ DE OLIVEIRA, Banco Mercantil de São Paulo; 3- IVANILDO SABIDO DE ARAUJO, Professor; 4- TELMO BORRA - 5- BELMIRES SOLES RIBEIRO; 6- TERCIO W. ALBUQUERQUE; 7- EVANILDO ALEXANDRE DA SILVA; 8- NEWTON ESTEVES, Telemat; 9- JORGE GONDA; 10- ERNESTO GARCIA DE ARAUJO, INPS; 11- FÁBIO DA COSTA RONDON, INGRA; 12- RUBENS CAETANO NOGUEIRA, Dermat; 13- AGOSTINHO CHAVES RACHEL; 14- ARIANE MOURA DA ROSA, REMAT; 15- NELSON VIEIRA LOPES; 16- LAURENTO VIEIRA RAMOS, Senai; 17- RONALDO JOSÉ FERNANDES, Telemat; 18- JOSÉ DA SILVA CUSINATO, INPS; 19- CLODOALDO CONRADO, UEMT; 20- HELIS GOMES DOS SANTOS, Banco Econômico S.A. e 21- ARLEY RIBEIRO, Banco Mercantil de São Paulo. Todos os cidadãos supra mencionados, bem como os interessados em geral, estão por esta forma, convidados a comparecerem à Sala das Sessões do Egrégio Tribunal do Juri no só no período acima designado mas também nos seguintes, em quanto durar a Reunião, sob penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume do Edifício do Fórum e publicado na imprensa local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Dolores Carneiro Primo, escrivã, o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Juri.

COMARCA DE DOURADOS

EDITAL DE PRAÇA

O DR. SILVIO APARECIDO BARBETA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comar

ca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 03 de outubro de 1979, às 13:00 horas, a porta principal do edifício do Fórum Cível sito à Rua Santa Catarina, o porteiro dos Auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) CR\$ 165.000,00, o seguinte bem penhorado ao executado EDSON KAKUTA, nos autos da Processo de Execução (485/79) que lhe é movido por LONAFLEX S/A. GUARNIÇÕES PARA FREIOS, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, a saber: "Um lote de terreno determinado por lote 20 da quadra 29, loteamento denominado Jardim Marcia, nessa cidade, medindo 12x30,59 com limite seguintes: Norte, 12 metros com a Rua Edgard Ziolkowski, ao Sul 12 metros com o lote nº 06, Leste 30,59 metros com o lote 21, Posete 30,59 metros com o lote nº 19. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 16 de Outubro de 1979 também às 13:00 horas, no mesmo local, para a realização do segundo pregão, para a sua venda a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e ditos bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. Pelo presente Edital fica o executado e sua mulher se casado intimado das designações supra. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 23 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, (a) Escrivã que o fiz datilografar e subscrevi. (a) Dr. Silvio Aparecido Barbeto - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMAPUÁ

EDITAL

NELSON PEREIRA SEBA, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc....

FAZ PÚBLICO, que foram apresentados em Cartório para exame de interessados, de conformidade com o Decreto Lei 58 de Dezembro de 1.937, regulamentado pelo Decreto Lei 3079 de 15 de setembro de 1938, o memorial e demais papéis, documentos relativos à venda de terrenos em lotes que compreende o imóvel denominado "JARDIM GRAMADO", situado no perímetro urbano do Distrito de São Gabriel D'Oeste no município de Camapuá-MS., com os seguintes limites: ao NORTE - Toshima Tutumida, José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, Roberto Pereira Sampaio Ferraz ou sucessores, LESTE - BR 163 serve de divisa natural, SUL - Córrego Brejão ou Capão Redondo serve de divisa natural e OESTE - área remanescente do Dr. João de Almeida Sampaio. Para efeito de decorridos trinta (30) dias da data da última publicação no "DIÁRIO OFICIAL", e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou desta Ofício, proceder-se ao competente registro de que trata o artigo 22 § 1º daquele Decreto. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Camapuá, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Nelson Pereira Seba, Oficial do Cartório do 1º Ofício o fiz datilografar, subscrevo e assino. (a) Nelson Pereira Seba - Tabelião e Of. do Reg. Geral de Imóveis.

COMARCA DE COXIM

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAUL GOMES DA SILVA, com prazo de 20 dias

O Doutor PAULO TADEU HARNEDCHEN - Juiz de Direito da Comarca de Rio Verde-MS., em substituição legal nesta cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a RAUL GOMES DA SILVA, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, foi proposta por MARIA DE ARAUJO FREITAS, uma Ação Ordinária de Divórcio, tombada sob o nº 3.393/79, e, constando dos autos que o requerido acima, está em lugar incerto e não sabido, por este meio CITA-O para contestar a presente ação, sob pena de não o fazendo, se presumir aceitos como verdadeiros, os fatos narrados pela autora. Conforme petição dirigida ao MM. Juiz, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Coxim-MS. MARIA DE ARAUJO FREITAS, brasileira, casada, do lar, res. e domiciliada nesta cidade de Coxim-MS., por seu defensor devidamente nomeado, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa (Excelência) com fulcro no art. 40, § 3º, da Lei nº 6.515, de 26/12/77, para propor AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, contra seu marido RAUL GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que expõe os seguintes fatos e motivo: Que, está casada com o Requerido desde 19 de dezembro de 1968, cujo ato civil foi realizado nesta cidade, lavrado sob nº 882, fls. 144, livro 10, conforme se vê da inclusa certidão de nascimento. Que, juntos, conviveram durante três anos, residindo nesta cidade, tendo seu marido deixado o lar conjugal em dezembro de 1.971, abandonando também o seu filho menor SILVANO ARAUJO FERREIRA, o qual veio a falecer no dia 28 de março de 1.975, conforme se verifica da inclusa certidão. Que, após o abandono do lar conjugal, seu esposo tomou rumo ignorado, sem nunca enviar notícias que denunciasses seu paradeiro e, a Requerente, não se conforma com a presente situação, motivo pelo qual pretende por um termo final na sociedade conjugal através do divórcio. Nestas condições, diante dos fatos alegados e que são confirmados pelos documentos juntados e, se necessários, pelos depoimentos pessoais de testemunhas abaixo arroladas e qualificadas, não há possibilidade de reconciliação do casal, ou nova vida em comum. Assim, requer à Vossa Excelência, seja dissolvida a sociedade conjugal pela decretação do divórcio, requerendo a citação, editaliciamente, de RAUL GOMES DA SILVA, acima qualificado, para responder aos termos da presente ação, protestando por todos os meios de provas em direito admitidas, requerendo ainda o benefício da justiça gratuita por ser pobre na forma da lei. Termos em que, Pede

deferimento. Coxim-MS., 25 de julho de 1.979. (a) Dr. Walter Dias de Almeida, OAB-1890-B. Testemunhas: João Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade - João Domingos da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, testemunhas estas que virão a Juízo independentemente de intimação. DESPACHO: Designe-se audiência preliminar de conciliação para o R. por edital, com o prazo de (20) vinte dias, para nela comparecerem, consignando-se que o prazo para contestação correrá do dia da publicação para a audiência. Int. o requerido e M.P. Coxim, 07/08/79. Paulo Tadeu Haendchen-Juiz de Direito. E para que produza os efeitos de Direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos treze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Naudy Castilho Fontoura, escreva substa. o datilografei e subscrevi. Eu, (a) Dr. Paulo Tadeu Haendchen-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO ELOY - PRAZO DE 20 DIAS

O DR. PAULO TADEU HAENDCHEN, Juiz de Direito de Rio Verde de Mato Grosso, em substituição Legal nesta Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, está processando os termos de uma EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Autos nº 93.337/79, ajuizada por parte do BANCO DO BRASIL S.A. contra JOÃO ELOY, brasileiro, desquitado, agricultor, CIO. 006.813.501, residente e domiciliado neste município, objetivando a cobrança de Cr\$14.398,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros), proveniente de uma Cédula de Crédito Rural. E, achando-se o executado em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITADO FICA para, dentro do prazo de 24 horas da primeira publicação deste a pagar a importância reclamada, mais juros da operação, multa legal, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito, sob pena de automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, ser convertido em penhora o arresto efetuado nos autos. Bem arrestado: Lote nº 134, da 2ª Seção da Colônia São Romão, situado neste município e Comarca, com a área de 20 ha. e 651 m²., confrontando-se ao Norte com terras de Sebastião Ramos Paço; ao Sul, com Severino de tal; a leste com Francisco Alves e a Oeste com David de tal; Transcrição nº 17.159, livro 3-T, fls. 226, em 17.09.70 no Cartório Imobiliário desta Comarca. Caso o executado não pague o débito na forma e prazo acima reclamado, INTIMADO FICA, outrossim, para, dentro do prazo de 10 dias, que começará a fluir 21 dias da primeira publicação deste, apresentar embargos à execução, sob pena de não o fazendo prosseguir-se a execução até final arrematação, presumindo-se a certeza dos fatos articulados pelo exequente. E, para que produza os efeitos de direito, o presente por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias de agosto de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrivã Substituta o datilografei e subscrevi. Eu, (a) Dr. Paulo Tadeu Haendchen, Juiz de Direito.

COMARCA DE FÁTIMA DO SUL

EDITAL

Eu, o Dr. SÍLVIO APARECIDO BARBETA-Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Fátima do Sul, em subst. Legal, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 05 de outubro de 1979, às 13:00 horas, o átrio do Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Rua Marechal Rondon s/nº, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) os seguintes bens penhorados ao executado Antonio Cassiano o imóvel urbano, e WALTER DE SOUZA os demais na ação de Execução forçada 30/79, que lhe move COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PINTO COSTA LTDA, perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, a saber: 1) LOTE URBANO nº 11, da QUA DRA nº 06, do perímetro urbano da cidade de Jateí, nesta comarca, medindo 787,50 m², registrado sob nº R-1-145, no RGI desta comarca, sem quaisquer ônus, avaliado em Cr\$ 25.000,00, observando-se que consta da certidão de fls. 17 que o lote é nº 11, porém da quadra nº 09, de propriedade do executado Antonio Cassiano; e 2) OS LOTES RURAIS nºs 20, 22 e 24 da QUADRA nº 14, da 2ª Zona do ex NCD, situados no município de Jateí, nesta comarca, medindo cada imóvel 30 hectares, perfazendo conjuntamente noveenta hectares, matriculados sob nº 2.116, às fls. 25 do livro 2-H, do RGI, desta Comarca, avaliado cada lote em Cr\$ 300.000,00, perfazendo Cr\$ 900.000,00, todos em conjunto, sendo que os dois primeiros se encontram hipotecados para João Adolfo Acosta e o último para Reinaldo Santos Moraes. Se licitante não houver fica desde já designado o dia 29 de outubro próximo, no mesmo lugar e horário, para arrematação a quem mais der o maior lance oferecer, ficando os executados e respectivas mulheres intimadas destas designações. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens não estão livres de ônus, conforme se vê da certidão de fls. 18. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrivã, o subscrevi. (a) Dr. Sílvio Aparecido Barbeto - Juiz de Direito.

COMARCA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 dias e intimação
Proc. 169/75

O Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY-Juiz de Direito

da Comarca de-Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Pelo presente Edital de Citação, indo devidamente assinado, CITA com prazo de 30 dias a contar da primeira publicação o Sr. RAIMUNDO FLOR DA SILVA, pelo inteiro teor da petição inicial e despacho nela exarado, da Ação nº 169/75 de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, proposta por FIORAVANTE FERDINANDI CASTELLI, contra RAIMUNDO FLOR DA SILVA como segue: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Naviraí-Mato Grosso do Sul, FIORAVANTE FERDINANDI CASTELLI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Naviraí-MT., por seu procurador infra assinado, advogado inscrito na OAB-MT, sob nº 1135, com escritório profissional em Naviraí-MT., à Av. Weimar G. Torres nº 255, onde recebe intimações e notificações, com fundamento nos Arts. 646 e seguintes da Lei Adjetiva Civil vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a citação de RAIMUNDO FLOR DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Naviraí-MT., à Av. Weimar G. Torres nº 259, para responder aos termos da presente EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, pelo que de fato e de direito passa a expor. O Exequente é credor do Executado pela importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) representada pelos cheques nºs 29562 e 29563, no valor de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 3.500,00, respectivamente, ambos emitidos contra o Banco Financeiro de Mato Grosso S/A., e por este devolvido por carecer o seu emitente de fundos que possibilitassem o seu pagamento. Isto exposto, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer: a) que se digne citar o executado para, no prazo de 24 horas, pagar o principal acrescido de todas as cominações legais, inclusive de honorários advocatícios, ou nomear bens em penhora, sob pena de lhe serem penhorados os suficientes à satisfação do débito; b) Recaindo a penhora em bens imóveis, que dela seja intimada a mulher do Executado para, se quiser, embargá-la; c) finalmente, em julgan do procedente o presente feito, que se digne condenar o Executado ao pagamento do principal acrescido de todas as cominações legais, inclusive de honorários advocatícios, estabelecidos em 20% (vinte por cento). Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do executado e ouvida de testemunhas, o que desde já requer. Da-se a causa o valor de Cr\$ 4.500,00. Com os inclusos documentos: P. Defe rimento. Naviraí-MT 29/outubro/1.975. (a) PP. Jansen Magno da Silva Comes adv. OAB-MT. 1139/CPF 010549579. Despacho: D.R.A. paga a taxa judiciária e o preparo prévio, cite-se. Naviraí, 30 de outubro de 1.975. (a) Dr. Frederico Galhembeck-Juiz de Direito. Não tendo sido encontrado o executado para Citação, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 8v., foi arrestado os seguintes bens: Um (01) motor DIESEL YAMMAR tipo B 10 motor nº 11x6272 - Pat. nº 70459, 70530, 71422, 72277, 73872, 76593, 77140, 77816, 79527, 81628, 83016, 83040, 84482, 8/1800 - 10/2300: Um gerador nº 44605 tipo ETC 12/4-1. MOD. PF. Ciclagem 50/60 Cosp 08 KVA 6 R: P M 1500 1600 Faze 3 Volt 25. Feito o arresto não foi localizado o executado para a intimação do mesmo, e assim sendo intima o executado do arresto de fls. 9 dos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado, no Jornal de Naviraí e afixado no Fórum, em lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Paulo Farias da Silva, escreva da datilografei e subscrevi. Eu, (a) Dr. Rubens Bergonzi Bossay-Juiz de Direito.

Indústria e Comércio

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 030/79

O Conselheiro Gualter Mascarenhas Barbosa, 2º Secretário da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul torna público, para fins do artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963 que LUCIO BALLERINI, Bacharel pela Faculdade de Direito de Bauri, requereu inscrição Suplementar, com sede principal de advocacia na Comarca de Três La goas-MS; que ELIAS RODRIGUES MARQUES, Bacharel pela Faculdade de Direito de Campo Grande, requereu Transformação de Inscrição Provisória em Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande - MS; que BENEDITO CELSO RODRIGUES DIAS, Bacharel pela Faculdade de Direito de Campo Grande, requereu inscrição Originária, com sede principal de advocacia na Comarca de Campo Grande-MS.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 05 de setembro de 1979.

(a) Gualter Mascarenhas Barbosa - 2º Secretário.

ATAS

CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A
CGC. 03.229.143/0001-68.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1979

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, na sede social à Rua do Padre, 38, em Campo Grande -MS, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Construtora Industrial São Luiz S/A., que representavam número legal, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas". Presidiu a sessão o acionista Engº Anees Salim Saad convidando a mim Oscar Rosa e Silva, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Sr. Presidente determinou que fosse lida a ordem do dia "Construtora Industrial São Luiz S/A". C.G.C. 03.229.143/0001-68. Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem na sede social da empresa, à Rua do Padre, 38, nesta cidade, em Assembléia Geral Ordinária para deliberar: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978; b) Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1979; c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1979; d) Outros assuntos de interesse social. A seguir o Sr. Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura dos documentos que seriam submetidos à Assembléia, cons

tantes do item(a) da ordem do dia e que são Balanço Geral e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado, local, satisfeitos, assim as formalidades legais. O Sr. Presidente colocou esses documentos em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, passou-se a votação a sua unanimidade de votos. Submetido a Assembleia, a seguir o item (b) da ordem do dia a Assembleia decidir ainda por unanimidade de votos aprovar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal como segue: Diretor Presidente CR\$ 12.500,00; Diretor Técnico CR\$ 12.500,00; Diretor Gerente CR\$ 25.000,00; Membros do Conselho Fiscal em exercício CR\$ 2.500,00 por sessão. Procedeu-se em seguida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido reeleitos os seguintes: Luiz Vasco Alviço Alves, brasileiro, desquitado, engº Civil residente à Av. Afonso Pena, 700, CIC 003 859 301-78; Gilberty Miglioli, brasileiro, casado, engº civil, residente à Rua 25 de Dezembro, 1060, CIC 002 308 981-49; Alvorindo Ravagnani Junior, brasileiro, casado, engº civil residente à Rua do Matoso, 50, CIC 362 702 298-04; e para suplente: Mauro José Mendonça, brasileiro, casado, residente à Rua 13 de junho, 1212, Elias Fraha, brasileiro, casado, residente à Rua Paissandu, 462, Antônio Paulo Ramos, brasileiro, casado, residente à Rua Vespasiano Martins, 48. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição aos presentes e como ninguém dela fizesse uso, deu por encerrada a sessão, determinado que fosse lavrada a presente Ata que lida é assinada pelos presentes. Campo Grande, 15 de maio de 1979 - Anees Salim Saad, Benjamin Chaia, Baldomera Alviço Alves, Oscar Rosa e Silva, Mary Sadalla Saad, Célia da Silva Craveiro e Nabor Ramos de Mendonça. A presente é cópia fiel da que se acha lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais, da "Construtora Industrial São Luiz S/A", às fls. 33/verso.

Campo Grande, 15 de maio de 1979

Engº Anees Salim Saad
Presidente

Oscar Rosa e Silva
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO EST. DE MATO GROSSO DO SUL
C E R T I D A O

CERTIFICO que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCEMS, nesta data, foi arquivada sob o nº 0194.

Campo Grande, 05 de setembro de 1979

(a) Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretário Geral.

CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A
C.G.C. 03.229.143/0001-68

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1979

Aos vinte e oito dias de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove às quinze horas, na sede social à Rua do Padre, 38, em Campo Grande-MS., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Construtora Industrial São Luiz S/A., que representavam a totalidade do Capital Social, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas. Presidiu a sessão o acionista Engº Anees Salim Saad-Diretor Presidente da sociedade convidando a mim Oscar Rosa e Silva, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Sr. Presidente determinou que fosse lida a ordem do dia: "Construtora Industrial São Luiz S/A." CGC 03.229.143/0001-68. Ficam os aenhores acionistas convidados a se reunirem na sede social da Empresa à rua do Padre, 38, nesta cidade, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar: a) Aumento do Capital Social da empresa; b) Alteração do Art. 99 § 39; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. A seguir o Sr. Presidente solicitou que procedesse a leitura dos documentos que seriam submetidos à Assembleia, constantes do item "a" da ordem do dia. "A diretoria propõe o aumento do Capital Social de CR\$ 26.250.400,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros) para CR\$ 50.614.000,00 (cinquenta milhões e seiscentos e quatorze mil cruzeiros) integralizáveis da seguinte forma: 1) Correção da Capital CR\$ 9.718.987,55; 2) Correção do Ativo Imobilizado CR\$ 4.925.461,11; 3) Fundo de Exaustão CR\$ 3.980.148,00; 4) Lucros em Suspensão CR\$ 1.162.793,35 constantes no balanço de 1978; 5) Transmissão de Imóvel valor de CR\$ 4.576.199,00 conforme laudo de avaliação judicial em 21 de maio de 1979; 6) Crédito CR\$ 10,99". Colocada a proposta em votação a mesma foi aprovada por unanimidade. Aprovado o aumento proposto pela Diretoria o quadro de acionista da Sociedade fica assim discriminado: Anees

Salim Saad com 854.586 ações no valor de CR\$ 42.729.300,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e trezentos cruzeiros), Engenharia A.S. Saad-Planejamentos e Construções com 106.898 ações no valor de CR\$ 5.344.900,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos cruzeiros), Benjamin Chaia com 21.056 ações no valor de CR\$ 1.052.800,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) Baldomera Alviço Alves com 12.615 ações no valor de CR\$ 630.750,00 (seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), Oscar Rosa e Silva com 8.194 ações no valor de CR\$ 409.700,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos cruzeiros), Mary Sadalla Saad com 5.432 ações no valor de CR\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos cruzeiros), Célia da Silva Craveiro 2.485 ações no valor de CR\$ 124.250,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), Nabor Ramos de Mendonça com 1.014 ações no valor de CR\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos cruzeiros). Em virtude do aumento aprovado o Artigo 59 dos Estatutos Sociais foi alterado passando a vigorar, com a seguinte redação: "O Capital Social é de CR\$ 50.614.000,00 (cinquenta milhões e seiscentos e quatorze mil cruzeiros) dividido em 1.012.280 (um milhão, doze mil e duzentos e oitenta) ações ordinárias nominativas de valor de CR\$ 50,00 cada uma, todas realizadas. Passando ao item (b) da ordem do dia, alteração do Art. 99 § 39, o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão, constatado aprovação da proposta da Diretoria, passando a vigorar o § 39 do art. 99 com a seguinte redação: a maioria dos acionistas deverão ser brasileiros, isto é 51 % do Capital deve ser subscrito por brasileiros natos. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição aos presentes e como ninguém dela fizesse uso, deu por encerrada a sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata que lida é assinada pelos presentes. Campo Grande, 28 de maio de 1979. Anees Salim Saad, Benjamin Chaia, Baldomera Alviço Alves, Oscar Rosa e Silva, Mary Sadalla Saad, Célia da Silva Craveiro e Nabor Ramos de Mendonça. A presente é cópia fiel da que se acha lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, da Construtora Industrial São Luiz S/A., às fls. 34 e 35.

Campo Grande, 28 de Maio de 1979

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO TEMPLO UMBANDISTA "SÃO SEBASTIÃO"

FUNDAÇÃO

Aos dois (2) dias do mês de janeiro do ano de 1977 (um mil, novecentos e setenta e sete), nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, em sede própria sito à Rua João Afonso nº 33, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para formar e organizar o Templo Umbandista São Sebastião, que terá a designação abreviada de "TUS" que será regido por uma Diretoria composta de (3) três elementos com funções acumuladas: 1 presidente, 1 secretário, 1 tesoureiro e esta Diretoria terá um mandato de (2) dois anos ocasião em que será eleita a nova Diretoria. O Templo Umbandista São Sebastião terá a finalidade Filantrópica, Caritativa, Benemérita, Doutrinária e Desenvolvimento Mediúnico aos crentes desta Seita. Em sessões extraordinárias serão realizados festejos, danças do ritual. Será também realizada uma sessão mensal da Assembleia Geral para prestação de contas e esclarecimentos individuais e coletivos, relativos ao desenvolvimento do Centro.

Corumbá, 16 de julho de 1979.

(a) Constantino Dias da Cruz
Presidente

(a) Conrado da Silva
Secretário

(a) Engº Anees Salim Saad
Presidente

(a) Oscar Rosa e Silva
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO EST. DE MATO GROSSO DO SUL
C E R T I D A O

CERTIFICO que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCEMS, nesta data, foi arquivada sob o nº 0195

Campo Grande, 5 / setembro / 1979

(a) Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretário Geral



Diário Oficial
do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Redação e Distribuição:

Av. Calógeras n.º 1451 - fone: 383-3351

Campo Grande-MS

Preço deste exemplar: Cr\$ 10,00